Cláudio, 02 de maio de 2018.

Mensagem: nº. 012/2018.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº. 08/2018.

 Excelentíssimo Senhor Presidente,

 Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar nº. 08 de 02 de maio de 2018, que *“Dispõe sobre a organização administrativa do Município de Cláudio-MG, sobre os cargos e funções de confiança de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal e dá outras providências”.*

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Cláudio/MG.

O Projeto de Lei Complementar ora encaminhado constitui uma medida necessária e indispensável à solução de problemas na área da administração do Município, bem como ao cumprimento de determinações constitucionais e adequação à nova realidade municipal decorrente do crescimento populacional e o consequente aumento de demanda.

Na concretização dessa iniciativa, observamos estritamente, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade e eficiência e, mais, a funcionalidade, modernidade e transparência, com vista à maior participação popular e o bem comum da coletividade.

A Estrutura ora criada não difere muito daquela constante na Lei Complementar nº. 71, de 10 de julho de 2014. Todavia pretende-se a criação de mais duas Secretarias: Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Orçamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, criando-se também as divisões de referidas Secretarias para atender as suas necessidades, que da mesma forma é indispensável à eficiência da Administração no que concerne a boa execução dos serviços correlatos, para um excelente atendimento à população claudiense.

 O valor do subsídio do Secretário Municipal foi fixado por esta Egrégia Casa no exercício de 2016, no valor de R$ 5.230,00 (Cinco mil duzentos e trinta reais), na conformidade da Lei nº. 1.486, de 30 de setembro de 2016, com previsão de atualização deste valor em 1º de janeiro de 2018, pela variação monetária refletida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

 Outra mudança proposta é a estrutura dos cargos comissionados, antes comtemplados por Lei diversa, agora segue dispostos na mesma lei que trata da Estrutura Administrativa, para melhor compreensão do exercício das competências de cada setor, através de seu chefe.

 A adequação dos cargos e funções de confiança de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal propostos com a presente Lei visa atender aos questionamentos constantes na Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta em face do Município de Cláudio, que neste momento já se encontra julgada procedente onde toda estrutura restou declarada como inconstitucional.

 O demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro com a despesa de pessoal para atender à nova Estrutura Organizacional segue anexo, para conhecimentos dos Nobres Edis.

Qualquer dúvida suscitada poderá ser respondida prontamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, bem como Advocacia Geral do Município – AGM que se desde já se encontram à inteira disposição dos Nobres Edis.

Solicito, pois, submeter a matéria à apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, **em regime de urgência**, considerando que a atual estrutura de cargos encontra-se prejudicada pela Ação Direta de Inconstitucionalidade, conforme justificado anteriormente, traduzindo-se na imprescindibilidade e urgência desta reforma de nossa estrutura.

Renovamos a Vossa Excelência, nossa distinta consideração.

 Atenciosamente.

# JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

# Prefeito do Município

**Excelentíssimo Senhor**

**GERALDO LÁZARO DOS SANTOS**

**Presidente da Câmara Municipal de CLÁUDIO-MG.**